

✓



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

AUTORIZAÇÃO N.º 6749 /2013

I. Do Pedido

A Sociedade Portuguesa de Pneumologia notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional com vista à criação de um registo de bronquiectasias não fibrose quística.

A amostra do estudo será constituída pelos doentes com a patologia que sejam seguidos nos hospitais participantes.

A participação no estudo consiste na recolha de dados médicos do processo clínico, informação clínica relevante e tratamentos.

Os médicos assistentes, investigadores no estudo, solicitarão consentimento informado, cuja declaração será conservada em local de acesso reservado no hospital.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato eletrónico e em papel, pelos profissionais de saúde assistentes.

No “caderno de recolha de dados” não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante. A chave desta codificação só será conhecida do médico assistente.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e será garantida confidencialidade no tratamento.

II. Da Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227/2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correto cumprimento da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados – LPD),



bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

Alerta-se a responsável pelo tratamento para a necessidade de correção da indicação da Lei de Protecção de Dados Pessoais no texto da declaração de consentimento, que é a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, e não a Lei n.º 67/68.

III. Da Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da LPD, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados supra referido, para a elaboração do presente estudo.

Termos do tratamento:

Responsável pelo tratamento: Sociedade Portuguesa de Pneumologia

Finalidade: Estudo observacional com vista à criação de um registo de bronquiectasias não fibrose quística.

Categoria de Dados pessoais tratados:

- dados dos médicos: nome, hospital onde trabalha;
- dados dos utentes: código de participante, dados demográficos (ano de nascimento, género), dados antropométricos (peso, altura), hábitos tabágicos, ano do diagnóstico,



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

hospital onde é seguido, história clínica, sintomas, etiologia, resultados de meios complementares de diagnóstico, tratamento, evolução dos tratamentos e da doença.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do médico assistente.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: A chave de codificação dos dados deve ser destruída um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 17 de setembro de 2013

Luís Paiva de Andrade (Relator), Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo,
Helena Delgado António, Vasco Almeida

Filipa Calvão (Presidente)